



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA NATÁLIA DE MENUDO

Cria o “Prêmio Municipal de Comprometimento com a Garantia da Obra Pública – OBRA LEGAL” no âmbito do município do Recife.

Art. 1º Fica criado o “Prêmio Municipal de Comprometimento com a Garantia da Obra Pública – OBRA LEGAL” no âmbito do município do Recife.

Art. 2º O “Prêmio Municipal de Comprometimento com a Garantia da Obra Pública – OBRA LEGAL” tem o objetivo de trazer eficácia, eficiência e efetividade às diversas obras realizadas no município do Recife, oferecendo premiação para as empresas que apresentarem anualmente:

- I - comprometimento com a realização das obras;
- II - qualitatividade dos serviços oferecidos;
- III - bom custo-benefício;
- IV - manutenção da qualidade dos produtos executados; e
- V - boa durabilidade até a próxima intervenção.

Art. 3º As 10 (dez) empresas que, em parceria com o Poder Público, apresentarem os melhores resultados, no que tange ao art. 2º, serão premiadas em Reunião Solene na Câmara Municipal do Recife.

Art. 4º A Homenagem de que trata a presente Resolução será concedida sob a forma de Diploma a ser entregue em Reunião Solene, preferencialmente na semana do dia 25 de novembro, data comemorativa do “Dia Nacional do Empresário”, no Plenário da Câmara Municipal do Recife.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA NATÁLIA DE MENUDO

Art. 5º No primeiro dia do segundo Período Legislativo Ordinário, a Presidência da Câmara Municipal do Recife deverá encaminhar expediente ao Chefe do Executivo, a fim de que as indicações sejam encaminhadas para o Poder Legislativo até o dia 30 de agosto.

§ 1º O expediente deverá ser encaminhado contendo:

- I - os dados cadastrais da empresa;
- II - os dados cadastrais do representante legal;
- III - o(s) tipo(s) de serviço(s) executado(s);
- IV - a área de execução onde foi realizado o serviço;
- V - as datas de execução e de término;
- VI - as informações, em caso de intervenção;
- VII - as datas de início e de término da(s) intervenção(ões);
- VIII - a modalidade de contratação; e
- IX - o nível de resistência dos produtos implementados.

§ 2º A análise da indicação a que se refere o *caput* deverá ser baseada no Plano de Qualidade da Obra (PQO).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor após decorridos 60 (sessenta) dias de sua publicação oficial.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 16 de Outubro de 2023.

NATÁLIA DE MENUDO
Vereadora - PSB



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA NATÁLIA DE MENUDO



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA NATÁLIA DE MENUDO

JUSTIFICATIVA

A Proposição em apreço visa criar o “Prêmio Municipal de Comprometimento com a Garantia da Obra Pública – OBRA LEGAL”, a fim de premiar as Empresas que se destacarem no oferecimento de serviços e produtos de qualidade, quando se tratar da prestação de serviços para o Poder Público.

O estímulo à eficiência e à qualidade dos Serviços Públicos, como também dos produtos utilizados, deve ser uma busca constante dos Gestores Públicos. Além disso, a utilização de produtos resistentes proporciona o atendimento ao Princípio da Economicidade e um retorno positivo para a Gestão por busca de resultados.

Assim, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Resolução.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 16 de Outubro de 2023.

NATÁLIA DE MENUDO
Vereadora - PSB